



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

CONVITE Nº 006/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018

DOTAÇÃO Nº 01.031.1002.4.034.33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Comissão Permanente de Licitação, fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e as condições deste CONVITE.

Para recebimento da documentação e proposta, bem como abertura da licitação fica determinado o dia **20 de março de 2018**, às **15 horas**, na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ.

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a confecção (criação da arte e impressão) de convites e envelopes, conforme discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

1.2 - O valor máximo que a Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar pelo objeto desta Licitação é de **R\$ 15.070,00 (quinze mil e setenta reais)**. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços acima deste valor, nos termos do inciso X do art. 40 e inciso II do art. 48, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as condições e exigências estabelecidas neste CONVITE, desde que seu objeto social seja compatível com o objeto do certame;

2.2 - Além das empresas convidadas, poderão participar da licitação empresas interessadas, cadastradas em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas;

2.3 - Não será aceito protocolo de comprovação de entrega em substituição aos documentos requeridos na presente CONVITE;

2.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original acompanhados de cópias, ou através de cópias autenticadas por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

2.5 - Os documentos referentes à HABILITAÇÃO apresentados com a validade expirada implicarão na inabilitação da licitante;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

2.6 - Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA fora do prazo estabelecido neste CONVITE.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1 - Deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, no endereço acima mencionado, em dois envelopes separados e lacrados de forma indevassável, com o seguinte preenchimento na parte externa:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 006/2018

NOME E ENDEREÇO DA FIRMA LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE Nº 006/2018

NOME E ENDEREÇO DA FIRMA LICITANTE

3.2 - No Envelope nº 1 a firma deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Contrato Social em vigor, devidamente registrado em junta comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, compatível com o objeto da Licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), feita através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), nos termos da Lei nº: 8.036, de 11 / 05 / 90, artigo 27, alínea "a" - fornecido pela Caixa Econômica Federal, em validade;
- d) Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3 - No Envelope nº 2 deverá ser apresentada Proposta Comercial, atendendo os requisitos abaixo mencionados:

- a) Elaborada em papel timbrado da licitante, em uma única via, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal, e assinada pelo seu representante legal;
- b) Na proposta deverá conter o preço que deverá ser expresso por evento (cada um dos eventos) e global (soma de todos os eventos) ambos por extenso, em algarismos romanos, em moeda oficial do país, com duas casas de centavos de real, já inclusos os tributos, fretes, seguros e demais encargos
- c) Obedecer, rigorosamente, ao objeto mencionado no item 1 deste CONVITE, bem como TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, sendo passível de desclassificação a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, ou informações que induzam a um julgamento com resultados diferenciados;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- d) Conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento dos envelopes desta licitação;
- e) Conter as condições de pagamento, observados os termos do item 7, deste CONVITE;
- f) A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste CONVITE e seus Anexos;
- g) A proposta deverá atender as exigências deste CONVITE, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esse, serão tidas e havidas como inexistentes aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.

4 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E JULGAMENTO

4.1 - Na data e horário estabelecidos neste CONVITE, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação dará início à abertura desta Licitação, mediante o recebimento dos Envelopes DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL;

4.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, ou anexado às mesmas, qualquer tipo de documento que importe em modificações de seus termos originais;

4.3 - Somente os representantes legais, devidamente identificados e presentes na sala de reunião, poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos;

4.4 - Procedida a abertura dos Envelopes de DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação submeterá a respectiva documentação a todos os representantes para exame, que, se assim desejarem, a rubricarão. Se considerar necessário, suspenderá os trabalhos da sessão, cujo reinício será oportunamente divulgado, fixando-se o local, data e horário;

4.5 - A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder as propostas de preço das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados até o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em Ata assinada pelos licitantes, quando as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados;

4.6 - Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste CONVITE;

4.7 - Não havendo recurso ou após seu julgamento, serão abertos os Envelopes nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL, que após lidas, serão submetidas ao exame das licitantes que, se assim desejarem, as rubricarão antes de devolvê-las à Comissão Permanente de Licitação;

4.8 - Ao término de cada reunião a Comissão Permanente de Licitação lavrará Ata específica, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes, pela Comissão Permanente de Licitação;

4.9 - Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço global. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, na 1ª classificação, será efetuado sorteio;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

4.10 - A homologação dos procedimentos bem como a adjudicação do objeto, caberá ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, que poderá, ainda anular ou revogar a presente Licitação por despacho motivado, sem que caiba às proponentes direito a qualquer indenização.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 - Atender todas as condições constantes neste CONVITE, bem como no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I;

5.2 - Colocar à disposição desta Câmara Municipal profissional com qualificação adequada à execução dos serviços, o qual deverá conduzir as solenidades conforme roteiro formulado pela Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo;

5.3 - Cumprir os prazos e datas das solicitações;

5.4 - Atender prontamente às solicitações da Administração desta Câmara Municipal durante a prestação dos serviços;

5.5 - A CONTRATADA não poderá subcontratar a totalidade do objeto;

6 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRANTE

6.1 - Proporcionar condições adequadas para o bom desempenho dos serviços contratados;

6.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.3 – Efetuar, mensalmente, os pagamentos à contratada nas condições e nos preços pactuados;

6.4 - Fiscalizar a execução dos serviços.

7 - DO PAGAMENTO

7.1- A contratada deverá apresentar Nota Fiscal, contendo o detalhamento dos serviços executados, no primeiro dia útil de cada mês, constando na mesma os eventos ocorridos no mês anterior, devendo ser preenchida de forma analítica;

7.2- O pagamento pela presente contratação será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo;

7.2- Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês *pro rata tempore*, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata dia*.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

8 - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1- De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, a licitante vencedora que descumprir as condições do Capítulo 5 deste CONVITE ficará sujeita à penalidade de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor do Contrato por atraso injustificado na entrega do objeto desta Licitação. Pela inexecução total ou parcial da obrigação, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue;

6.2- É admissível recursos em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, de acordo com os preceitos previstos no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3- Os recursos serão dirigidos ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A participação nesta licitação é prova cabal e definitiva de que o licitante aceita e concorda com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2- É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

8.3- De acordo com o artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Câmara Municipal prevê o recebimento provisório e definitivo dos bens;

8.4- Este CONVITE será afixado para consulta e conhecimento de todos os interessados no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Volta Redonda. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitação, telefone 4009-2284, até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega das propostas.

Volta Redonda, 05 de março de 2018.

MARIA LUÍSA MANSO DE MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MATRÍCULA Nº 1182



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a confecção (criação da arte e impressão) de convites e envelopes.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação visa à contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a confecção de convites para as Sessões Solenes aprovadas por este Legislativo, devendo a CONTRATADA obedecer rigorosamente às especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3. DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com término após a entrega total do objeto contratual na Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo.

4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO:

As aquisições de serviços decorrentes deste Termo de Referência serão feitas de acordo com as necessidades sempre solicitados pela Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Este documento descreve as especificações e quantidades de material, ora discriminados na tabela abaixo, e, no seu bojo, as formas e condições da sua execução futura.

5.1 DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada deverá:

5.1.1 Ser especializada em serviços gráficos semelhantes ao solicitado;

5.1.2 Imprimir com qualidade obedecendo às especificações citadas neste Termo de Referência, submetendo à aprovação da Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo as provas das peças solicitadas em tempo hábil;

5.1.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

5.1.4 Executar o fornecimento, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

5.2 DO QUANTITATIVO E DA ESPECIFICAÇÃO:

5.2.19.000 (nove mil) convites – 18 tiragens - impressão 4/0 cores, formato 14 x 20 cm, papel couché 250g/m²;

5.2.22.000 (dois mil) convites – 4 tiragens - impressão em quatro cores 4/4 – cores na frente e no verso, formato 21 x 30 cm, papel couché 230g/m², fotolitos inclusos;

5.2.32.000 (dois mil) envelopes – 4 tiragens - com adesivo ouro para fechamento destes, 30 x 40 cm, tinta preta em apergaminhado FSC Misto 90g, cor 1/0;

6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

6.1 Primar pela boa qualidade dos serviços prestados nas impressões gráficas solicitadas pela Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo;

6.2 Assumir completa responsabilidade pela eficiência dos serviços objetos deste Termo;

6.3 Os preços dos serviços deverão ser calculados por centena;

6.4 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo;

6.5 É responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao transporte do material confeccionado, assim como todas as despesas diretas e indiretas sobre o objeto a ser licitado e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

6.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento;

6.7 Fornecer o objeto do presente Termo, dentro das especificações, exigências e do prazo estabelecido;

6.8 Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do contrato com seus valores correspondentes.

7. DOS PRAZOS DE SERVIÇOS E ENTREGA DO OBJETO

7.1A empresa vencedora do certame deverá prestar o serviço a esta Casa no prazo solicitado;

7.2A empresa vencedora do certame deverá submeter as provas dos impressos solicitados à apreciação da Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo, 5(cinco) dias antes do prazo de entrega do material de impressão gráfica solicitado,

ficando esta Divisão com o mesmo prazo para informar o quantitativo total a ser impresso, assim como a entrega do lay out aprovado.

7.3 Os impressos definitivos deverão ser entregues na Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo, localizada na Avenida Lucas Evangelista, 511 – Aterrado – Volta Redonda/RJ.

8. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1 A responsabilidade pelo recebimento dos produtos objeto deste Termo ficará a cargo a Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo que após entrega dos produtos, procederá à avaliação e o atestará da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com o pedido feito.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

8.2A licitante vencedora fica obrigada a corrigir, refazer ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se constatar imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos meios de transporte utilizado na entrega;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

9.2 Fiscalizar e avaliar a perfeita execução dos serviços contratados

9.3 Informar ao setor competente para aplicar as penalidades cabíveis caso haja erros ou vícios na execução dos serviços, inclusive suspensão dos direitos de participar de futuras licitações.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

10.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto deste Termo de Referência, em conformidade com o mesmo.

10.2 Caso o objeto seja diferente do proposto ou apresentar defeito, será considerado não entregue.

10.3 A contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do objeto rejeitado, arcando a licitante vencedora com o ônus decorrente do atraso.

10.4 A entrega do objeto licitado deverá ser feita no seguinte endereço:

Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo

Endereço: Avenida Lucas Evangelista, 511 – Aterrado – Volta Redonda/RJ

CEP 27215-630

11. DA FORMA DE COTAÇÃO

Os licitantes devem ofertar proposta para toda quantidade constante no item 5.2 deste Termo de Referência., especificando o valor unitário e total.

12. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços licitados com o serviço na respectiva nota fiscal e o atesto de recebimento definitivo do serviço,

Vaviane Gomes de Assis Rodrigues
Chefe DCAA
Mat: 1050